Decreto



D E C R E T O N.º 22.900- EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5°, alíneas "i" da Lei nº 3.365/41 e, da Lei Orgânica Municipal no art.75, XVII.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de Alcides José Ferreira Filho, localizado na Rua Garibaldi Ribeiro, Loteamento Costa Brito, Jequiezinho, neste Município;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o referido imóvel que será destinado para abertura de vias ou logradouro público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, <u>em caráter de urgência</u>, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

IMÓVEL URBANO COM ÁREA TOTAL 1.295,55M² (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE ALCIDES JOSÉ FERREIRA FILHO, LOCALIZADO NA RUA GARIBALDI RIBEIRO, LOTEAMENTO COSTA BRITO, JEQUIEZINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

- **Art. 2º-** A presente desapropriação destina-se a abertura de vias ou logradouros públicos, nos termos do art. 5º, "i", do Decreto-Lei n.º 3365/41.
- **Art. 3º-** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba



Art. 4º- É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta do Imóvel Georreferenciado; Anexo II – Memorial Descritivo; Anexo III – Laudo Técnico de Avaliação.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.900 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba



ANEXO I - PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO



Digitalizado com CamScanner

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO(UTM)

ÁREA PROPOSTA PARA DESAPROPRIAÇÃO

Endereço: RUA GARIBALDE RIBEIRO - BAIRRO: JEQUIEZINHO Proprietário : ALCIDES JOSE FERREIRA FILHO CPF:099.095.165-00 Município : JEQUIÉ U.F: BA - BR

: 0,1296 Area (ha) Perimetro (m): 273,60

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.467.578,906m e E 384.042,559m; deste segue confrontando com a propriedade de Brito Lobo Ltda, com azimute de 173°41'04" por uma distância de 16,68m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.467.562,331m e E 384.044,393m; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute de 210°31'46" por uma distância de 82,13m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.467.491,591m e E 384.002,675m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ELZA GALVAO VAZ, com azimute de 310°21'37" por uma distância de 10,15m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.467.498,163m e E 383.994,942m; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute de 30°31'46" por uma distância de 40,99m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.467.533,470m e E 384.015,763m; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute de 304°25'29" por uma distância de 34,01m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.467.552,698m e E 383.987,706m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA GARIBALDE RIBEIRO, com azimute de 19°04'03" por uma distância de 12,26m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.467.564,289m e E 383.991,713m; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute de 124°27'53" por uma distância de 36,46m até o vértice P-08, de coordenadas N 8.467.543,658m e E 384.021,772m; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute 30°31'46" por uma distância de 40,92m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 273,60 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

JEQUIÉ, 03/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEOUIÉ CNPJ nº: 13.894.878/0001-60

Lac Santos Guerra 5 Orieno

Responsável Técnico: ISAC SANTOS GUERRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA:41260

1/1

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba



ANEXO III - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE (BA)
- 2. PROPRIETÁRIO (A): ALCIDES JOSE FERREIRA FILHO
- OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO
 - 3.1.Descrição do Bem: Uma área de terras situada entre loteamento Costa e Brito , rua Garibaldi Ribeiro Bairro do Jequiezinho nesta cidade de Jequié



- 3.2. Topografia: Plana
- 3.3.
- 3.4. Solo: firme

METODOLOGIA

Para obtenção do valor de imóvel tipo casa residencial e comercial foram realizadas pesquisas em numero superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações recentemente e para o valor foi aplicado o método da

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba





equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Rua Garibalde Ribeiro |Bairro do Jequiezinho nesta cidade de Jequié (Ba)

4. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

5. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local valorizado.

- 5.1. Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local valorizado.
- 5.2. Infra estrutura Urbana:
- a. Iluminação: sim
- b. Energia Elétrica: sim
- c. Rede Telefônica: sim
- d. Rede de Água e Esgoto: sim
- e. Coleta de lixo: não
- Rua de chão

NOTA: O imóvel ora avaliado tem sua metragem de 1.295.55(um mil duzentos e noventa e cinco 55m2 quaddrados) Fica em local a ser

- 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:
- 7. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

8.

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

> Praça Duque de Caxias, S/N - Fone: (73) 3526-8020 - Fax 3526-8030 - CEP 45208-903 - Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

> > Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba





9. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

R\$ 32.000.,00 (Trinta e dois mil reais) para venda e garantia.

a. . Desempenho de mercado: Regular

b. Facilitadores para negociação do bem: Regular

C.

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES: NOTA\:

O imóvel ora avaliado se encontra em local residencial.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E EXPLICITAÇÃO DA CONCLUSÃO

- a. Valor de mercado: RS 32.000.00 (Trinta e dois mil reais) para Venda e garantia
- b. ANEXOS.

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Maricarlos Silva Barretto

dum muto

Jequié (BA), 18 de outubro de 2021

KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA

MARICARLOS SILVA BARRETTO

CRECÍ- 4-206

COFECI-07123

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba





Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba



DECRETO Nº 22.901 - EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"TRANSFERE A DATA DO FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e com arrimo no art. 75, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que no dia 28 de Outubro de 2021 é celebrado o dia do Servidor Público e que a luz do principio da eficiência o descanso é essencial para a prestação do serviço público com zelo, perspicácia e a bem do interesse público, sendo que no presente exercício a referida data será numa quinta-feira,

CONSIDERANDO, que em análise da conveniência de fixação da data de comemoração do Dia do Servidor Público, dada a necessidade de melhor organização dos serviços administrativos municipais, compreendeu-se mais vantajoso a administração a transferência da comemoração para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), não causando intercorrência na rotina e demanda por serviços administrativos na última semana do mês, bem como aproveitando-se o feriado nacional de 02 de novembro de 2021 (terça-feira), alusivo ao dia de finados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado comemorativo ao "Dia do Servidor Público", do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de Novembro de 2021, ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde (Telemonitoramento Covid, Disk Covid, Vacinação Covid), proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, bem como as atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos, e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO = REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.901 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

> HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030 CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba



DECRETO Nº 22.902 - EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Institui a Comissão de Regularização Fundiária Municipal de Jequié-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Programa Regularização Fundiária no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de propor a abertura de processos de REURB de iniciativa do Município, bem como conduzir os processos no âmbito da administração municipal, produzir atos administrativos concernentes e mediar eventuais conflitos que surgirem;

CONSIDERANDO a necessidade de emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

CONSIDERANDO a necessidade de solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão,

DECRETA

- **Art.** 1º Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária Municipal de Jequié/Bahia- CRFMJ, Órgão Superior do Programa de Regularização Fundiária do Município, a qual será presidido pelo Chefe do Poder Executivo, tendo a seguinte composição:
- I Representante da Secretaria de Infraestrutura:
 - a) Luiz Gonzaga Fraga de Andrade Decreto nº 22.074
- II Representante da Secretaria de Assistência Social:
 - a) Sandra Conceição Miranda Decreto nº 22.789



- III Representante da Procuradoria Jurídica do Município:
 - a) Daniel Andrade Matos Decreto nº 3.44/94
- IV Representante do Setor de Engenharia
 - a) Isac Santos Guerra Decreto nº 12.659
- V Representante de Apoio Administrativo
 - a) Caio Cezar Santana Cruz Decreto nº 12.781
- **Art. 2º -** A Comissão de Regularização Fundiária Municipal de Jequié-Bahia, órgão executor do Programa de Regularização Fundiária, é competente para fiscalizar o Programa de Regularização Fundiária do Município de Jequié, conhecer, analisar e dar encaminhamento aos processos administrativos de regularização fundiária, para que sejam decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 3º** Compete à comissão, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017:
- I fixar prioridades para a regularização fundiária urbana;
- II verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização;
- III produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;
- IV realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;
- V solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;
- VI assistir o Prefeito naquilo concernente à regularização fundiária;
- VII disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da Administração municipal;
- VIII solicitar pareceres e estudos técnicos e orientações aos órgãos municipais competentes ou terceiro contratado;
- IX proceder, no que couber, ao processamento de requerimentos para a regularização fundiária, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
- X proceder com a notificação dos titulares de domínio, proprietários, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que deverão estar indicados no processo de regularização apresentado à Comissão;
- XI mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização;
- XII indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização;
- XIII emitir a Certidão de Regularização Fundiária e/ou Declaração de Regularidade Fundiária;
- XIV emitir a conclusão formal do processo



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- **§1º** A declaração de regularidade fundiária será processada e expedida pela Comissão após a análise dos requisitos legais e regulamentares.
- **§2º** A declaração de regularidade fundiária expedida pela Comissão e a Certidão de Regularidade fundiária, após o seu processamento e análise pela Comissão e respectiva autorização pelo Chefe do Executivo Municipal ou autoridade delegada, são instrumentos hábeis para o registro perante o Cartório de Registro Imobiliário do Município de Jequié-Bahia.
- Art. 4º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
- **Art. 5º** O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO = REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.902 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

> HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO Nº 22.903 - EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal n. 13.465/2017 e diretrizes da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do núcleo urbano informal denominado Loteamento Jardim Tropical, deste Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO os inúmeros mecanismos viabilizados pela Lei Federal n. 13.465/17 para proporcionar o acesso à propriedade e a legitimação da terra;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é meio para reverter o quadro de alarmante renúncia de receita do Município, haja vista que imóveis irregulares impedem de modo pleno, a atuação efetiva da Municipalidade e o exercício à moradia digna por parte dos ocupantes dessas áreas;

CONSIDERANDO que a função social da propriedade é determinação Constitucional na forma dos arts. 5. XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465/17, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

- **Art. 1º-** Regulamenta os processos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S) e institui mecanismos e procedimentos para viabilizar os métodos de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal n. 13.465/17, Loteamento Jardim Tropical, localizado neste Município de Jequié-BA, o qual beneficiará 537 famílias.
- **Art. 2º-** A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
- **Art. 3º-** Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.
- **Art. 4º-** O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída do Decreto de nº 22.902/2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.



- **Art. 5º-** A descrição e delimitação precisa da área descrita no art. 1º como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas nos procedimentos administrativos competentes, com a consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
- **Art. 6º-** Concluído todos os trabalhos, a CRF deverá ser encaminhada para o Cartório de Imóveis para o competente procedimento de registro.
- Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO = REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.903 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO